



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 3355/2011**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento-Programa do Município de Guarapari, para o exercício financeiro de 2012, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 283.442.482,00 (duzentos e oitenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), nos termos do Art. 165 da Constituição Federal, Lei Nº. 4.320/64, Lei Complementar Nº. 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

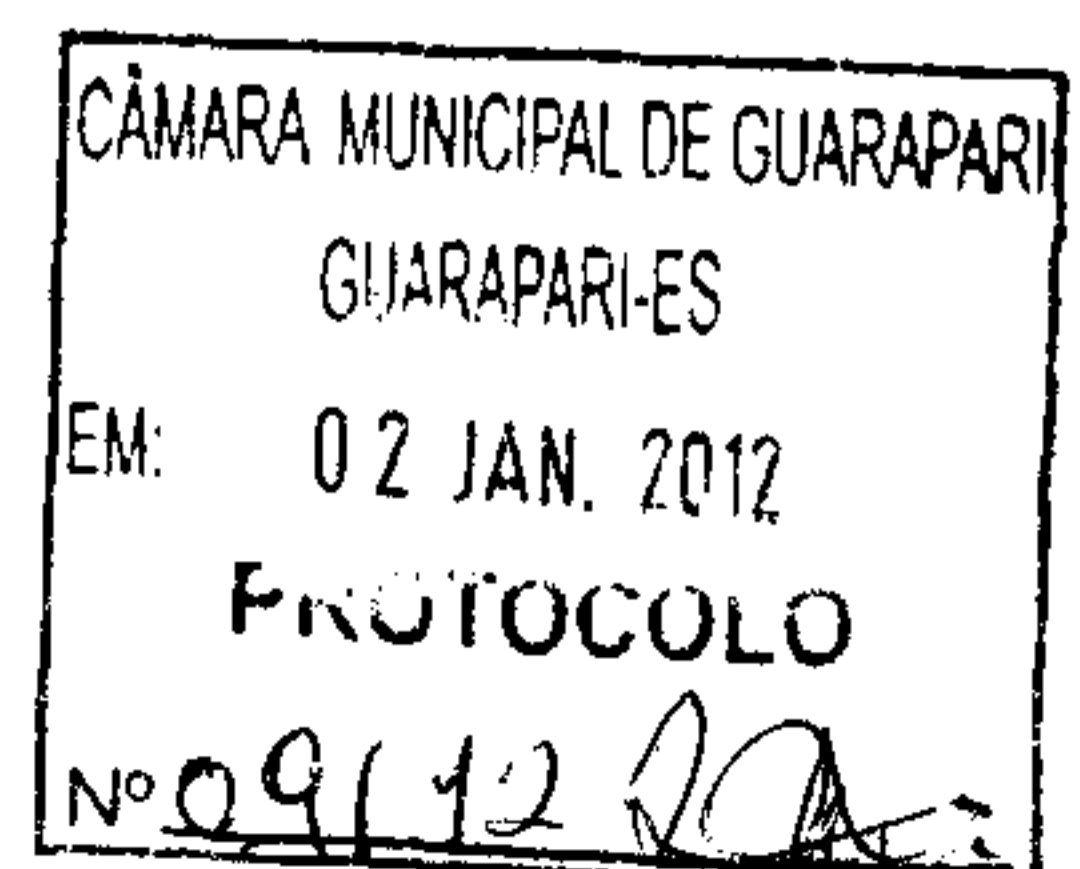
**I – O Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**II – O Orçamento da Seguridade Social**, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ela vinculados.

**III – O Orçamento de investimentos** das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**Art. 2º** - O Orçamento Programa do Município de Guarapari, para o exercício de 2012, está assim constituído:

I – Poder Executivo	R\$ 255.260.482,00
II – Poder Legislativo	R\$ 8.372.000,00
III – Instituto de Previdência – IPG	R\$ 19.810.000,00





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, Outras Receitas Correntes e de Capital, Transferências de Convênios e de Programas Financeiros do Governo Federal, Estadual e de Entidades privadas, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

**1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES**

1100.00.00 - Receita Tributária	R\$	62.938.075,00
1200.00.00 - Receita de Contribuições	R\$	16.845.200,00
1300.00.00 - Receita Patrimonial	R\$	7.593.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	R\$	6.000,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	R\$	191.437.345,00
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$	3.609.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>282.428.620,00</b>

9700.00.00 - Deduções para Formação do FUNDEB (-)	R\$	-18.886.400,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>-18.886.400,00</b>

**7000.00.00 - Receitas Correntes - Operações Intra-orçamentárias**

72.00.00.00 - Contribuições - Operações Intra-Orçamentárias	R\$	7.500.000,00
79.00.00.00 - Outras Receitas Correntes-Operações Intra-Orçamentárias	R\$	50.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>7.550.000,00</b>

**Total Receita Corrente** R\$ 271.092.220,00

**2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL**

2200.00.00 - Alienação de Bens	R\$	3.187.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	R\$	9.163.262,00
<b>Total Receita de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>12.350.262,00</b>

**Total Geral** 283.442.482,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 02 JAN, 2012
PROTOCOLO
Nº 09112



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, projetos e Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta lei.

01. Legislativa	R\$	8.372.000,00
02. Judiciária	R\$	590.000,00
04. Administração	R\$	53.205.190,40
08. Assistência Social	R\$	8.574.760,00
09. Previdência Social	R\$	15.749.000,00
10. Saúde	R\$	50.360.300,00
11. Trabalho	R\$	30.000,00
12. Educação	R\$	85.264.300,00
13. Cultura	R\$	1.997.035,40
15. Urbanismo	R\$	33.810.000,00
17. Saneamento	R\$	1.173.000,00
18. Gestão Ambiental	R\$	1.658.253,00
20. Agricultura	R\$	817.554,00
25. Energia	R\$	7.180.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$	1.270.089,20
28. Encargos Especiais	R\$	6.150.000,00
77. Reserva de Contigênica - RPPS	R\$	6.741.000,00
99. Reserva de Contingência		500.000,00
<b>Soma</b>	<b>R\$</b>	<b>283.442.482,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 188.876.222,00 (cento e oitenta e oito milhões e oitocentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e dois reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 02 JAN. 2012
PROTOCOLO
Nº 09/12



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 94.566.260,00 (noventa e quatro milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta reais).

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir, no curso da execução orçamentária de 2012, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das despesas fixadas para os respectivos Poderes.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da Lei Complementar Nº. 101/2000 e Art. 8º da Portaria Interministerial Nº. 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as correções que se fizer necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2012.

**Art. 10** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. (primeiro) de janeiro de 2012.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 29 de dezembro de 2011.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL) nº. 133/2011**  
**Autoria do PL nº. 133/2011: Poder Executivo Municipal**  
**Processo Administrativo Nº. 23.343/2011**

